



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 107

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1966

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o art. 4º § 1º, do Decreto nº 35.124, de 27 de fevereiro de 1954 e o art. 5º § 4º do Decreto nº 35.430, de 29 de abril do mesmo ano, resolve:

Nº 93 — Considerar renovado, a partir de março de 1966, o mandato da Professora Stella de Souza Pessanha como representante do Departamento Administrativo do Serviço Público junto ao Conselho do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 94 — Considerar renovado, a partir de março de 1966, o mandato do Dr. Ruy Vieira da Cunha como representante do Departamento Administrativo do Serviço Público junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação. — Antonio Moreira Couceiro.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no

Distrito Federal, no uso de suas atribuições,

Considerando que para maior eficiência e atendimento rápido aos diversos órgãos divisionais do IBRAR há necessidade de se instituir um Arquivo Central de publicações que envolvam interesse direto ou indireto deste Instituto, mormente as atividades do IBRAR de Brasília;

Considerando ainda que, enquanto não forem implantados os órgãos divisionais previstos no Regimento Interno desta Delegacia, onde possam tais atribuições serem desempenhadas, urge a necessidade de se atribuir a

um dos órgãos divisionais remanescentes da SUPRA, resolve:

Instituir, em caráter experimental, junto à T.C., um arquivo central não só dos atos normativos do IBRAR, mas também das publicações que envolvam interesse direto ou indireto deste Instituto e precipuamente às atividades desta Delegacia.

Determinar ainda que os arquivos e os fichários indispensáveis sejam instituídos, de forma a permitir não só a rápida consulta, como também a localização imediata das matérias a serem pesquisadas, devendo ainda a classificação, a codificação e respectivo arquivamento das fichas e pastas de recortes a serem efetuadas dentro do sistema de classificação decimal, universalmente usado e ainda o seu arquivamento ser processado dentro do sistema que melhor convier aos interesses do serviço. — Giovanni Anísio Alves, Delegado Regional.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Inspetoria Regional em Santa Catarina

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 11 — Dispensar, "ex officio", e a partir desta data, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miguel Sanceverino, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 11-F, da AME de Gaspar.

Nº 15 — Dispensar, "ex officio", a partir desta data, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Olímpio Eduardo, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da AME de Turvo, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 19 — Designar Willimar Orthmann, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Gaspar, símbolo 11-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Miguel Sanceverino. — Paulo Vieira de Andrade.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Santa Catarina, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 22 — Dispensar, "ex officio", e a partir desta data, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Webber, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Joaçaba, símbolo 10-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 23 — Designar Pedro Webber, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Tubarão, símbolo 7-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Eurides Gomes de Carvalho.

Nº 25 — Dispensar, "ex officio", e a partir desta data, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eurides Gomes de Carvalho, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Tubarão, símbolo 7-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 27 — Designar Eurides Gomes de Carvalho, Agente de Estatística,

nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Joaçaba, símbolo 10-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Pedro Webber. — Paulo Vieira de Andrade.

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Santa Catarina, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 47 — Dispensar, a pedido, e a partir desta data, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Humberto D'Alascio, Estatístico, nível 20, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos, símbolo 4-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 50 — Designar Inácio Moresco, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos, símbolo 4-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Humberto D'Alascio. — Americo Gomes do Amaral.

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Santa Catarina, usando

das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 55 — Designar Pedro Linhares, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Turvo, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de José Olímpio Eduardo. — Americo Gomes do Amaral.

Inspetoria Regional em Mato Grosso

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 8 — Dispensar, "ex officio", a partir de 1 de fevereiro de 1966, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Luiz Montanha, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Dourados, símbolo 11-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 13 — Dispensar, "ex officio", a partir de 1 de fevereiro de 1966, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Beltrami Fernandes, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Rondonópolis, símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria. — Lucas de Queiroz Araújo.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

parte superior do endrêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 954 — Designar o Engenheiro João Martins Ribeiro, matrícula número 2.175.684, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe da Residência 7-4, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 955 — Designar o Engenheiro nível 21-A, Renato Sampaio Tavares, matrícula nº 2.036.809, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Residência 7-2, do 7º D.R.F., em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 956 — Conceder Exoneração ao servidor Pedro Tavares da Costa, matrícula nº 1.957.651, da função de Motorista, amparado pela Lei nº 4.069 de 1962, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 957 — Designar a Oficial de Administração Nível 14-B, Lydia Lisboa Moreira, matrícula nº 1.164.008, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 15-F, de Secretária do Chefe da Contadoria Geral, do Setor Econômico Financeiro (S.E.F.).

Nº 958 — Dispensar o Engenheiro Sture Westerlund, matrícula número 1.165.472, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Segurança e Pesquisas (S.S.P.), da Divisão de Trânsito (D. Tr.), devendo o constante da presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 11 de novembro de 1965.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 959 — Dispensar o Engenheiro nível 22, João Batista Simões Corrêa, matrícula nº 1.164.172, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Policiamento e Sinalização (S.S.P. — 1), do Serviço de Segurança e Pesquisas (S.S.P.), da Divisão de Trânsito (D. Tr.).

Nº 960 — Designar o Engenheiro nível 22, João Batista Simões Corrêa, matrícula nº 1.164.172, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Segurança e Pesquisas (S.S.P.), da Divisão de Trânsito (D. Tr.).

Nº 961 — Dispensar o Engenheiro nível 21-A, João Carneiro Cavalcante, matrícula nº 1.026.621, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Estudos (S.T.R.-2), do Serviço de Transportes Rodoviários (S.T.R.), da Divisão de Trânsito (D. Tr.).

Nº 962 — Designar o Estatístico nível 19, Arnaldo Camacho Júnior, matrícula nº 2.045.136, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Estudos (S.T.R.-2), do Serviço de Transportes Rodoviários (S.T.R.), da Divisão de Trânsito (D. Tr.).

Nº 963 — Conceder Exoneração ao servidor José Ramos Ferreira, matrícula nº 2.151.534, da função de Desenhista, amparado pela Lei nº 4.069 de 1962, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 964 — Exonerar o servidor Breno Miranda e Silva, matrícula número 2.156.153, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069 de 1962, na forma do disposto no item II, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 966 — Demitir o servidor Murilo dos Reis Marques, matrícula número 2.264.218, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-62, na forma do disposto no item V do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, parágrafo 1º, do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Algacyr Guimarães, Diretor-Geral.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro no uso das atribuições que lhe confere a alínea 24 do Art. 66 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, de conformidade com o Regulamento de Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089, de 18 de janeiro de 1963 e considerando o exposto no processo nº 3.572-66, resolve:

Nº 253-DG — Autorizar a construção e uso de passagem de nível pública, a título precário, no km 41,360 da linha de Sapucaia da Viação — Centro Oeste, na forma do contrato que com esta baixa, devidamente rubricado pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, subordinando esta autorização a:

a) fechamento definitivo da passagem de nível público existente, no km 41,285, da mesma linha;

b) prévia aprovação do DNEF, para os efeitos da cláusula décima terceira, do mencionado contrato. — *Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.*

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando

da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18.1.63, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.472 de 1965, resolve:

Nº 139-DG — Considerar aposentado, a partir de 2 de julho de 1965, de acordo com o artigo 179, combinado com os artigos 176, item I, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Styliano Pérciles Lascaris, ocupante do cargo de Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal, do referido Departamento, com os vencimentos do cargo, em comissão, de Chefe de Distrito, símbolo 3-C, da Comissão do Vale do São Francisco. — *Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.*

4º Distrito Ferroviário

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1966

O Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Nº 10 — Designar o Condutor de Topografia N. 11, Libério Matens lotado neste Distrito, na ligação Brasília a Pires do Rio, para exercer as funções de Encarregado Geral dos serviços de campo, e fiscal local da Cheria junto às firmas trefeiras, a partir de 1 de junho de 1966.

Nº 11 — Designar o Condutor de Topografia N. 13, Samuel Borges lotado neste Distrito, para exercer em Brasília as funções de Encarregado da Sala Técnica, junto às obras da ligação Brasília a Pires do Rio. — *Fernando Levenhagem de Mello, Engenheiro Chefe do 4º D.F.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1966

Nº 342-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto

nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, José Guimarães Barcellos, do Quadro de Pessoal desta Autarquia aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Controle Técnico-Financeiro (SCTF), da Divisão de Obras e Fiscalização da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1966

Nº 361-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 34 nº VII, do Regimento deste Departamento, baixado com o Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, resolve baixar as instruções anexas para atendimento no Serviço Médico-Social.

INSTRUÇÕES PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

CAPÍTULO I

Do atendimento para fins periciais

Art. 1º As Requisições, em que se comunica doença do servidor, cujas dependências, solicitando inspeção para fins de comprovação, deverão ser encaminhadas, devidamente preenchidas, no dia em que ocorre a referida comunicação, obedecendo as seguintes exigências:

a) se o funcionário exerce atividades a partir das 8,00 horas, tal fato deve ser assinalado no formulário o seu recebimento no SAMS só será aceito até às 11,30 horas, improrrogáveis;

b) se a atividade do servidor tem início às 11,00 horas, deve ser feita a anotação e o recebimento da Requisição encerra-se às 13,00 horas;

c) se a licença for para tratar de pessoa da família declarar o nome e grau de parentesco, na parte destinada a observações.

Art. 2º Se o envio da Requisição for de todo impossível, conforme o estabelecido no artigo anterior, adotar-se-á comunicação pelo Encarregado de cada Setor, identificando-se e obedecendo os horários estabelecidos para cada caso, sendo aceitas posteriormente só as Requisições referentes aos registros telefônicos, que ficarão devidamente anotadas em livro apropriado para tal fim.

Parágrafo Único Salvo por defeito telefônico, comprovado, não serão aceitas requisições com datas atrasadas ou relativas a faltas ocorridas em dias anteriores.

Art. 3º Os vários setores de trabalho do DPNV devem enviar ao SAMS as qualificações dos funcionários habilitados a assinarem as Requisições bem como os autógrafos correspondentes para fins de comprovação e aceite das Requisições, quando enviadas.

Art. 4º Se o servidor enfermo, por qualquer circunstância, não fizer a comunicação ao Setor onde está lotado, ou ao SAMS, no dia da 1ª falta ao trabalho, perderá todo e qualquer direito de pleitear justificativa pelo SAMS, salvo nas seguintes hipóteses:

a) ter sido acometido de mal súbito ou vítima de acidente na via pública, e socorrido por Serviço de Pronto Socorro, juntando-se nesse caso a Requisição o comprovante, devendo o requisitante, em memorando ou na própria Requisição, registrar o fato;

b) se habilitado lugar ou local onde reconhecendo as possibilidades de meios de comunicação sejam difíceis, admitindo-se nesse caso o máximo de 3 (três) dias de retardo na comunicação, deve o requisitante para efeito de aceite, fazer essa ressalva nas "observações" e

c) nos casos de calamidade pública, com colapso total dos meios de comunicação.

Art. 5º Todo o funcionário que tenha comunicado falta ao Serviço por motivo de doença e que não tenha recebido a visita médica de comprovação só terá sua(s) falta(s) julgada(s) pelo SAMS se comparecer nesse Serviço no dia de seu regresso ao trabalho.

Art. 6º O julgamento indicado no item anterior, dependerá de inspeção, que se processará no horário estabelecido para tal fim. Após a inspeção será remetido ao órgão de lotação do servidor a 2ª via do formulário, contendo o parecer do SAMS.

Art. 7º Os servidores licenciados para tratamento de saúde, terão que obrigatoriamente, comparecer ao SAMS no mínimo 1 (um) dia antes do término da licença, para após nova inspeção, receberem Memorando que dirá da aptidão ou não em reassumir seu cargo.

Art. 8º Só poderão reassumir o exercício do cargo, os funcionários licenciados para tratamento de saúde, que cumpriram o item anterior. Tal exigência não se aplica àqueles que obtiverem dispensa pelo art. 123 da Lei nº 1.711-52.

Art. 9º Nos casos em que o funcionário licenciado para tratamento de saúde, esteja impossibilitado de comparecer ao SAMS para nova inspeção, face a razões de ordem médica, compete-lhe comunicar a Repartição onde está lotado, para que a mesma providencie a remessa da Requisição, especificando no caso que se trata de prorrogação e declinando o período anterior de licença, bem como o(s) artigo(s) da Lei em que se fundamentou a concessão.

Art. 10. O servidor enfermo, que não comunicar o local onde possa ser encontrado e que por esse motivo não permite a realização da inspeção médica, perde todo o direito de pleitear justificativa de suas faltas ao serviço por motivo de doença.

Art. 11. O servidor que, comunicando ausência ao trabalho, por motivo de doença e que ao ser realizada a visita domiciliar de comprovação, não for encontrado no local indicado na Requisição, ou estando na residência mas em condições que lhe permitissem locomoção até o SAMS, perderá todo o direito a justificativa, salvo nos casos seguintes:

a) ter sido hospitalizado antes ou no dia da visita (apresentação de comprovação);

b) ter sido necessário um Socorro de Emergência, em Serviço, Hospital ou Estabelecimento apropriado, para esse fim (apresentação do documento hábil);

c) ter feito comunicação de mudança de local, antes ou no dia da visita até no máximo às 12 horas.

Art. 12. A Inspeção Médica de comprovação, sendo medida indispensável para concessão ou não de justificativa, dispensa ou licença por motivo de doença, quando efetuada por meio de visita domiciliar, independe de prévio aviso ao interessado e não se subordina a dia ou hora.

Art. 13. As idas a Serviços Médicos previdenciários ou particulares, por servidores da Autarquia, em dia e hora que coincidem com os de trabalho, só serão consideradas faltas justificadas e abonadas por motivo de doença, quando previamente submetidas ao parecer do SAMS, excetuando-se os casos comprovadamente de emergência (comprovante hábil).

Art. 14. Os Atestados ou Declarações Médicas, particulares ou de entidades oficiais, só serão aceitas para fins de julgamento quando todo for impossível a inspeção pelo SAMS, reservando-se ao responsável por esse julgamento, o direito de exigir exames ou outras provas que confirmem

a exatidão do documento apresentado.

Art. 15. As licenças para tratamento de pessoa da família, exigem além do exame do doente, um inquérito social que visa verificar as condições de vida no domicílio e a necessidade imperiosa do servidor acompanhar o tratamento.

Art. 16. O funcionário licenciado para tratamento de saúde, poderá ser visitado em qualquer dia e hora pelo Médico do SAMS para verificação do seu estado de saúde, sendo portanto obrigatória a comunicação do local onde possa ser encontrado.

Art. 17. No curso da licença para tratamento de saúde, o funcionário não poderá ter atividade alguma remunerada sob pena de interrupção imediata da mesma licença (artigo 101 da Lei nº 1.711-52).

Art. 18. No intuito de facilitar o atendimento por parte do SAMS ficam estabelecidos os seguintes horários:

Consulta médica para os dependentes — 9,00 às 12,00 horas.

Inspeção para justificativa de faltas ou licenças — 13,00 às 14,00 horas.

Consulta médica para os servidores — 14,00 às 16,30 horas.

Consultas sociais — 11,30 às 15,30 horas.

Consultas Odontológicas — 9,00 às 12,00 horas.

Inspeções Odontológicas — 14,00 às 16,00 horas.

Art. 19. A obediência ao horário estabelecido no item anterior se estende a todos os servidores sem exceção. Parágrafo único. Os casos de mal súbito poderão ser atendidos em qualquer hora, dentro do expediente normal do SAMS.

Art. 20. Fica terminantemente proibida a permanência de servidores ou pessoas estranhas ao SAMS, no recinto a ele destinado sem prévia autorização expressa do Chefe.

Art. 21. As solicitações de inspeção, consulta médica, odontológica ou social, serão previamente marcadas através de GUIA apropriada, que será emitida pelo Chefe imediato do funcionário interessado, obedecendo os itens abaixo:

a) A GUIA, apresentada pelo funcionário no Setor de Protocolo e Expediente do SAMS, receberá anotação para atendimento indicando-se dia e hora;

b) se o funcionário interessado estiver em exercício, após cumprir o contido no item a, regressará ao seu setor de trabalho e só comparecerá ao SAMS de acordo com o contido na GUIA;

c) caso o funcionário não esteja em exercício, a solicitação, sempre feita pelo seu Chefe, através da GUIA, será atendida nas normas e moldes previstos no item a, devendo o funcionário comparecer tão somente no dia e hora previamente marcados;

d) se, ao ser feita a chamada, o servidor a consultar ou inspecionar, estiver ausente, perderá o direito de pleitear novo atendimento nesse dia, sofrendo as consequências provenientes e já estabelecidas nestas INSTRUÇÕES;

e) à Chefia do SAMS, reserva-se o direito de, por motivos imperiosos, alterar a ordem do atendimento, bem como a de marcar horário especial para determinados casos.

CAPÍTULO II

Do Atendimento para fins Assistenciais

Art. 22. A ação assistencial do SAMS, propiciada aos servidores e seus dependentes legais, será feita através de 4 (quatro) setores distintos:

- Médico
- Odontológico
- Medicamentoso
- Social

Art. 23. A Assistência Médica será feita sob 3 aspectos:

- Ambulatorial
- Domiciliar
- Hospitalar

Art. 24. A Assistência Médica Ambulatorial será apresentada:

- no setor médico do SAMS;
- nos setores ambulatoriais do SAMS fora da Sede;

c) nos consultórios dos Médicos, Clínicas, Serviços ou Organizações outras, das diversas especialidades, devidamente credenciado pelo SAMS.

Art. 25. A Assistência Médica Domiciliar, será prestada somente para os casos que assim o exigirem, pela impossibilidade absoluta de comparecimento do enfermo ao ambulatorio.

Parágrafo Único. A solicitação desse tipo de assistência deverá ser feita diretamente ao SAMS, que emitirá a respectiva GUIA, excetuando-se os casos de extrema urgência cujos dias em que não estejam funcionando os serviços administrativos do SAMS, casos em que o funcionário poderá solicitar diretamente os Serviços Credenciados, ficando porém obrigado a apresentar a Carteira de Assistência.

Art. 26. A Assistência Médica Hospitalar será prestada exclusivamente nos casos seguintes:

- Cirúrgicos
- Ortopédicos
- Traumatológicos
- Obstétricos
- Clínicos de Urgência
- Doenças mentais
- Doenças infecto-contagiosas

§ 1º Para esse fim o SAMS estabelecerá convênio com Hospitais, Casas de Saúde e Sanatórios.

§ 2º A Internação será sempre precedida de exame por médico do SAMS o qual emitirá a GUIA apropriada.

Art. 27. A Assistência Odontológica será executada nos Setores próprios do SAMS e Ambulatórios a ele subordinados em caráter de emergência e de urgência ou na forma do parágrafo único, do art. 5º da Portaria Ministerial nº 630, de 26 de outubro último, publicado no D. O. de 1º de novembro seguinte.

§ 1º Compreende-se como emergência e orientação as extrações, curativos, obturações simples, limpeza (paratratomia), radiografias e exame geral da boca.

§ 2º Para que o servidor faça jus à indenização do serviço dentário, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria citada neste artigo, é necessário que, antes de executados, o servidor apresente-se à Seção de Assistência Médica Dentária, do SAMS, com o respectivo orçamento para a competente perícia e autorização, após verificada a real necessidade do tratamento.

Art. 28. A Assistência Medicamentosa será propiciada em caráter de emergência, nos atendimentos ambulatoriais e domiciliares e será completa nos tratamentos levados a efeito nas internações hospitalares.

§ 1º Nos atendimentos ambulatoriais, a assistência medicamentosa de emergência consistirá no fornecimento e uso de medicamentos necessários para debelar ou prevenir condições morbidas agudas.

§ 2º Nas emergências domiciliares o mesmo procedimento do item anterior será adotado.

§ 3º Nas Internações hospitalares, visando os casos especificados nos itens "a" a "g" do art. 26, a assistência medicamentosa será total naquilo que se fizer realmente necessário.

§ 4º Os atendimentos de emergência odontológica incluem a assistência medicamentosa que se fizer necessário.

Art. 29. A Assistência Social propiciada pelo SAMS ao servidor e seus dependentes, terá, como orientador para a correção de desajustes, seja de ordem médica, econômica, moral ou educativa.

Parágrafo Único. Sob a forma ambulatorial, a assistência social se fará através de consultas, entrevistas ou inquéritos:

a) Domiciliar, pelas visitas de verificação das condições do servidor e seus familiares, orientando e corrigindo desajustes.

b) Hospitalar, através das visitas regulares aos enfermos hospitalizados, cuidando do bem estar e providenciando todas as medidas necessárias para manter a família e a repartição a par de seu estado.

Art. 30. Nenhum servidor, poderá, exceto, nos casos previstos nestas Instruções, ser encaminhado a consultório médico ou clínica credenciada para tratamento ambulatorial, a Serviços de exames complementares, (Laboratório de Análises e RX), a Hospitais ou Casas de Saúde para internação, sem ser através do SAMS, que emitirá a competente GUIA.

§ 1º Todas as guias serão assinadas pelo responsável do setor Médico e só terão efeito depois de registradas e autenticadas pela Seção de Convênios do SAMS.

§ 2º São considerados responsáveis os médicos diretamente subordinados ao SAMS ou a ele vinculados tecnicamente.

§ 3º As GUIAS para internação hospitalar deverão ser, para validade, vixadas pela Chefia do SAMS.

Art. 31. O SAMS, fornecerá aos servidores do DNPVN e seus dependentes legais, após prévio registro, uma *Carteira de Assistência*, que além de identificar o servidor ou dependente, servirá para registrar as consultas, exames, internações etc. Deverá ser sempre apresentada nos Serviços do SAMS, próprios ou credenciados.

Art. 32. A *Carteira de Assistência* se constituirá de 2 partes:

a) *Cartão de Identificação*. — documento contendo, além de 1 fotografia do beneficiário no tamanho 3/4 (excluídos os menores de 6 anos), os dados normais de identificação. Este cartão será fornecido somente aos dependentes legais porquanto os servidores usarão os seus cartões funcionais.

b) *Caderneta de Anotações Médicas*: documento constituído de várias folhas, dispostas em forma de caderno e que servem para registro dos atendimentos por parte dos médicos.

Sendo esta Caderneta um documento *Confidencial*, circulará sempre em sobrecarta fechada anotando-se externamente somente o nome do beneficiário.

Art. 33. A 1ª VIA da Carteira de Assistência será fornecida gratuitamente pela Administração do DNPVN.

Parágrafo Único. Em caso de extravio ou inutilização a 2ª VIA será fornecida mediante pedido por escrito, cobrando-se taxa arbitrada pela Administração.

Art. 34. Somente será permitido o atendimento do servidor ou dependente sem GUIA, nos Consultórios, Clínicas, Serviços, Hospitais, ou Casas de Saúde credenciados nos casos de extrema urgência ou nos dias em que não estejam funcionando os serviços técnicos administrativos do SAMS, ficando entretanto esse atendimento condicionado a apresentação obrigatória da Carteira de Assistência.

§ 1º O SAMS fornecerá oportunamente a relação dos Serviços credenciados.

§ 2º As solicitações indevidas ou abusivas, quando constatadas serão debitadas em nome do servidor responsável.

Art. 35. Os servidores, considerados marítimos, regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas, só serão atendidos pelos Serviços credenciados nos casos de emergência decorrente de acidente em serviço ou mal súbito nos locais de trabalho.

Art. 36. São considerados dependentes do servidor, para fins desta Assistência, desde que conste dos assentamentos do servidor.

I — A mulher;

II — Os filhos, até a idade de 21 anos; os estudantes de curso secundário ou de Escola Superior, até 24 anos; os inválidos, enquanto durar a invalidez;

III — Amãe viúva, quando o servidor perceba salário-família a ela relativo;

IV — A viúva do servidor falecido;

V — A companheira, quando o servidor perceba salário-família a ela relativo.

Art. 37. Para fins de ressarcimento de que trata a Portaria Ministerial nº 680 de 26 de outubro de 1965 do Exmo. Sr. Ministro de Estado, dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o SAMS emitirá instruções a respeito.

Art. 38. Os casos omissos nestas Instruções, serão resolvidos na oportunidade pela Chefia do SAMS.

Rio de Janeiro, março de 1966. — Almirante Luis Clovis de Oliveira, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1966

Nº 370-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 34 e 136, itens VII e VIII, respectivamente, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve designar Nelson Paes Barreto — Assistente, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para substituir o Assessor Adérito Guedes da Cruz, ocupante da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Relações do Trabalho, do Serviço de Cordenação, da Divisão de Operações, da Subdiretoria de Exploração de Portos e Vias Navegáveis, deste Departamento, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 372-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, itens VII e XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve designar os servidores Ney Duarte dos Santos — Escriturário 10-B, e Nelson Pereira dos Santos — Zelador 7-A, lotados na Seção de Transportes (SG-ST), para constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar a responsabilidade na colisão havida, no pátio da garagem da seção em questão, entre a viatura nº 85-46-23 (carro pagador) e o auto "Buick" chapa 9-75-65, ano de 1947, devendo, ainda, mencionada comissão verificar a extensão dos danos sofridos pelas viaturas.

Nº 373-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve designar o Técnico de Administração, nível 19-A — Mariângela de Rubim Bonna, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Assistência Médico-Social da Subdiretoria de Administração, para representar este Departamento junto à Comissão do Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do DASP.

Décimo Primeiro Distrito

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Engenheiro Chefe do 11º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 119, item XV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963,

Nº 03-66 — Resolve designar o Datilógrafo nível 7-A, do Quadro do Pessoal do D.N.P.V.N. e com exercício neste Distrito Braulio de Sales, para ficar como auxiliar da Seção do Pessoal, bem como ficando, também, responsável pelos trabalhos datilográficos dos Serviços de Estatística deste Órgão.

Nº 04-66 — Designar o Escriturário nível 10-B, do Quadro de Pessoal do D.N.P.V.N. e com exercício neste Distrito — Luiz Freire de Amorim, para ficar encarregado dos serviços de Protocolo, comunicação e expediente deste Órgão. — Antonio da Silva Gomes, Engenheiro Chefe.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1966

Nº 381-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, do Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* do mesmo mês e ano,

Resolve dispensar da função de Assessor do Gabinete do Diretor Geral deste Departamento, o Capitão-de-Mar-e-Guerra R. Rm., Jayme Adolpho Cunha da Gama.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1966

Nº 390-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o parágrafo 5º do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente e tendo em vista o Parecer P.J-SC nº 14, de 24 de fevereiro de 1964, da Procuradoria Judicial deste Departamento, exarado no Processo nº 3.851-65, também deste Departamento,

Resolve conceder aposentadoria, no Quadro do Pessoal, Anexo II, desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ratificado pela Lei número 4.449, de 29 de outubro de 1964, o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Aécio Palmeiro Lopes, com as vantagens do cargo em comissão 4-C, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180 alínea b, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1966

Nº 392-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve exonerar, a pedido, nos termos do item I do artigo 75 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, da série da classe de Datilógrafo, nível 9-B, do Quadro do Pessoal deste Departamento, Anexo II, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, José Joaquim Justiniano Proença Brochado, nomeado para exercer o mencionado cargo, pela Portaria nº 16-DG, de 18 de abril de 1963.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1966

Nº 305-DG — O Presidente da Comissão de Concorrência do Departa-

mento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral,

Resolve delegar competência a Luiz Palma Lima, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, ora em exercício do cargo em comissão de Chefe do 13º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, no Estado do Espírito Santo, para realizar Concorrência Administrativa, para os serviços de reforços de um trecho do molhe M2, em Barra de Itapemirim, no mesmo Estado, de conformidade com a Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês, podendo tomar as necessárias providências para o fiel desempenho da presente Delegação de Competência, devendo ser, entretanto, subordinada a aprovação e homologação da mesma pela Diretoria Geral deste Departamento.

Nº 394-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve designar Antonio Francisco de Assis Pereira, Chefe da Divisão do Pessoal, símbolo 3-C, Mariângela de Rubim Bonna, Chefe da Seção de Assistência Social, símbolo 2-F; Adérito Guedes da Cruz, Assessor; Nice Curi, Assistente de Administração 16-B; Eliane Cardoso de Almeida, Oficial de Administração 12-A; Sylvia Campos Tonini, Datilógrafo; Alberto Carvalho de Mello, Datilógrafo; Carlos Alberto Inácio, Datilógrafo e Decleciiano Duarte de Oliveira, Datilógrafo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho, destinado a reestruturação do Quadro do Pessoal, tendo em vista o Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e o novo Regimento do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

PORTARIA Nº 1-66 DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Superintendente da Administração do Porto de Natal, no uso de suas atribuições,

Resolve designar os servidores, Arlindo do Santos Alves, Luiz Fernandes da Câmara, Otacilio Lopes Cardoso, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão para julgamento das propostas que vierem a ser recebidas para a aquisição e execução de serviços custeados a conta dos recursos estabelecidos no programa de aplicação aprovado pela Portaria nº 98 de 3 de fevereiro de 1966, para aplicação da parcela de 40%, da Taxa de melhoramento dos Portos, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 56.301 de 27 de agosto de 1965.

Dê-se ciência e cumpra-se. — Rômulo Rubens Freire Pinto, Superintendente.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1966

Nº 380-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 34 e 119, itens VII e XI, respectivamente, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve designar Antonio Augusto Castanho — Escriturário 8-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Anexo II, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, do Chefe da Secretaria do 19º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da

aposentadoria do Oficial de Administração 16.C — Oscar Secco Campello, pela portaria nº 9-DG, de 7 de janeiro de 1966.

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1966

Nº 406-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a necessidade de dinamizar os serviços de dragagem a cargo do Departamento, de modo a permitir o rápido deslocamento de servidores da Divisão de dragagem incumbidos da execução e fiscalização daqueles serviços fora da sede, resolve:

a) delegar competência ao Chefe da Divisão de Dragagem — Engenheiro Armando Ulysséa Nicolazzi — para autorizar afastamento de servidores daquela Divisão em objeto de serviço, arbitrando, concedendo e pagando diárias até o máximo 30 (trinta), observado o disposto nos artigos 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelos Decretos nºs 50.524, de 3 de maio de 1961, e 52.388, de 20 de agosto de 1963, e

a circular DG nº 3, de 8 de novembro de 1963, e demais disposições regulamentares vigentes;

b) autorizar o Engenheiro Armando Ulysséa Nicolazzi, Chefe da Divisão de dragagem a se afastar da sede sempre que as necessidades e o interesse daquela Divisão o exigirem, até o máximo de 30 (trinta) dias, fazendo a comunicação prévia a esta Diretoria Geral;

c) autorizar a Divisão de Finanças da Diretoria de Administração a colocar a disposição do Chefe da Divisão de dragagem Engenheiro Armando Ulysséa Nicolazzi à conta da verba própria do Orçamento do D. N. P. V. N., os recursos necessários ao atendimento da despesa estimada para um período de três meses, a qual não será superior a 80 (oitenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País; e

d) determinar ao Engenheiro que recebe a presente delegação, que a movimentação desses recursos será, obrigatoriamente, através do Banco do Brasil S. A., em conta vinculada a este Departamento, ficando o responsável sujeito a prestação de contas mensal na forma da Portaria número 4.019-DG, de 12 de agosto de 1963. — *Juarez Galvão Ferreira*, Diretor-Geral Substituto.

21º Distrito

PORTARIA Nº 8-66 DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Engenheiro Chefe do 21º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 119 e parágrafos do Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963 e a Portaria DG-140 de 23 de fevereiro de 1966.

Resolve: Designar o Secretário do Distrito, Gelson de Araujo Teixeira,

para secretariar a reunião a realizar-se na sede da 1ª Residência, em Porto Nacional, entre o Chefe do Distrito e os Srs. Subdiretor de Administração do D.N.P.V.N. e o Chefe da C.E.R.C.I.N. — *Helio Fausto de Souza* — Eng. Chefe do 21º D.P.V.N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 123 — Designar o Escriutário, nível 10-B, Júlio Ferreira Caboclo, para substituir em seus impedimentos eventuais o Assistente do Serviço de Material, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa deste Instituto. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 125 — Conceder exoneração, ao Engenheiro Agrônomo, Theobaldo Gomes Parente, do Cargo de Administrador do Núcleo Colonial de Barra do Corda, no Estado do Maranhão. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 137 — Dispensar Heber Martins, admitido sob recibo, para a função de condutor de Veículos, lotado na Escola de Engenharia da U.F.G., a partir de 1º de março de 1966.

Nº 138 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, para desempenhar atribuições correlatas às da função de Auxiliar de Escritório, com remuneração mensal de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, com

lotação na Reitoria da U.F.G., na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14-01-66, o pessoal abaixo relacionado:

Ruth Clair Jayme — Início dos trabalhos 28-3-1966; Clara Pereira — 5-4-1966.

Nº 139 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, para desempenhar atribuições correlatas às das funções mencionadas, com remuneração mediante recibo, no período de 10 de abril a 10 de dezembro de 1966, com lotação no Departamento de Assistência Estudantil da U.F.G., na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14-1-66, o pessoal abaixo relacionado:

Nome — Função — Salário Cr\$ Lourival Barreto da Silva — Caixa — 130.000.

Pedro Alves Borges — Garção — 89.000.

José Ferreira — Garção — 89.000. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 140 — Admitir, por absoluta necessidade do serviço, o Professor Elton Dias Maciel, para servir à Faculdade de Filosofia e Letras da U.F.G., na qualidade de Regente da Cadeira de Sociologia do Conhecimento e Sociologia da Educação, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto número 57.630, de 14 de janeiro de 1966, em regime de dedicação exclusiva, com remuneração à base de Cr\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) por aula ou hora de trabalho, com o teto máximo de 112 (cento e doze) horas mensais, mediante recibo, por um ano, com efeito a partir de 1º de março de 1966. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 144 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, João Simões de Medeiros, para desempenhar atribuições correlatas às da função de Encanador, com remuneração mensal de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, a partir de 1º de março de 1966, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14 de janeiro de 1966, com lotação no Departamento de Assistência Estudantil da U.F.G.

Nº 145 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, Francisca Maria Magalhães de Araújo, para desempenhar atribuições correlatas às da função de Auxiliar de Escritório, com remuneração mensal de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14-1-66, com lotação no Colégio Universitário da U.F.G. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 147 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, para desempenhar atribuições correlatas às das funções mencionadas, mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, a partir de 1º de março de 1966, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14-1-66, com lotação na Faculdade de Medicina da U.F.G., os servidores abaixo relacionados:

Nome — Função — Salário Cr\$ Sebastião Damasio Pereira — Ajudante de Necrópsia — 90.000. Lucilla Venâncio Moraes — Faxineiro — 68.000.

Nº 148 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, Rafael Novaes do Amaral, para desempenhar atribuições correlatas às da função de Desenhista, com remuneração mensal de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, a partir de 22 de março de 1966, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto número nº 57.630, de 14-1-66, com lotação no Departamento de Obras e Planejamento da U.F.G.

Nº 149 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, Maria Marques do Carmo, para desempenhar atribuições correlatas às da função de Auxiliar de Enfermagem, do Serviço Médico do Departamento de Assistência Estudantil da U.F.G., com

remuneração mensal de Cr\$ 112.000 (cento e doze mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14-1-66, a partir de 18 de abril de 1966.

Nº 150 — Dispensar, a pedido, Lauror Alves da Silva Campos, Professor Regente da Cadeira de Economia, da Tabela de Pessoal Temporário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da U.F.G., a partir de 15 de março de 1966.

Nº 157 — Admitir, por absoluta necessidade do serviço, José Luiz de Campos Curado, para desempenhar atribuições correlatas às da função de Regente da Cadeira de Economia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da U.F.G., com remuneração mensal de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14 de janeiro de 1966, a partir de 15 de março de 1966.

Nº 152 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, José Noel, para desempenhar atribuições correlatas às da função de condutor de Veículos, com remuneração mensal de Cr\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, a partir de 11 de abril de 1966, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto número 57.630, de 14 de janeiro de 1966, com lotação no Departamento Central dos Estudantes em Anápolis — Goiás.

Nº 153 — Admitir, por absoluta necessidade do serviço, para desempenharem atribuições correlatas às das funções mencionadas, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFG, com remuneração mensal de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, a partir de 1º de março de 1966, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto número 57.630, de 14-1-66, os professores abaixo relacionados:

Luiz Gonzaga de Faria — Prof. Reg. Catedra — Biogeografia.

Modesto Gomes da Silva — Prof. Reg. Catedra — Geografia Regional.

Antônio Teixeira Neto — Prof. Reg. Catedra — Cartografia.

Ivone Campelo Ribeiro Brunetti — Prof. Reg. Catedra — Didática Especial de Ciências Sociais.

Idalma Andrade — Prof. Reg. Catedra — Didática Especial de Ciências.

Maria de Castro — Prof. Reg. Catedra — Didática Especial de Artes e Recreação.

Nº 154 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, Vera Maria de Moura Almeida, para desempenhar atribuições correlatas às da função de Professor Regente de Catedra, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da U.F.G., Cadeira de Orientação Educativa, sem remuneração mensal de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14-1-66, a partir de 21 de março de 1966.

Nº 155 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, para desempenharem atribuições correlatas às da função de Professor do Curso de Especialização da Faculdade de Direito da U.F.G., criado pela Doutra Congregação daquela Faculdade, com remuneração mensal de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), sob recibo, pelo período de 1º de março a 1º de dezembro de 1966, nos termos do artigo 7º do Decreto número 57.630, de 14-1-66, os professores abaixo relacionados:

Alaciel Prado — Direito Civil.

Romeu Pires de Campos Barros — Direito Processual Penal.

Odino Indiano do Brasil Americano — Direito Penal.

Nº 153 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, Joaquim Lucas Goiano de Araújo, Rêno Jácomo Ferrillo e José Joaquim Taveira, para desempenharem atribuições correlatas à função de Farmacêutico, com remuneração mensal de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, a partir de 1º de março de 1966, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14 de janeiro de 1966, com lotação no Instituto de Pesquisas e Industrialização Farmacêutica da U.F.G.

Nº 157 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, Heli Ferreira Coelho, para desempenhar atribuições correlatas à função de Farmacêutico, com remuneração de Cr\$ 200.000

(duzentos mil cruzeiros), mediante recibo, pelo período de 1º a 30 de março de 1966, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14.1.66, com lotação no Instituto de Pesquisas e Industrialização Farmacêutica da U.F.G.

Nº 158 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, para desempenharem atribuições correlatas às funções mencionadas, com remuneração mensal, mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, a partir de 1º de março de 1966, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14 de janeiro de 1966, com lotação no Instituto de Pesquisas e Industrialização Farmacêutica da U.F.G., os servidores abaixo relacionados:

Nome	Função	Salário
		CR\$
Maria do Carmo Xavier Araújo	Pesq. Laboratório	112.000
Salvador de Almeida e Silva	Pesq. Laboratório	112.000
Miguel Jorge	Pesq. Laboratório	112.000
João Cândido das Neves	Aux. Pesq. Laboratório	84.000
Maria de Fátima Barbosa	Aux. Pesq. Laboratório	84.000
Geni Vieira da Silva	Aux. Pesq. Laboratório	84.000
Joana de Melo Abrentes	Aux. Pesq. Laboratório	84.000
Ilana Alcântara Lopes	Aux. Pesq. Laboratório	84.000
Gulomar Valeriano da Cruz	Faxineiro	68.000
Imival Sebastião de Carvalho	Faxineiro	68.000
Maria Donata	Faxineiro	68.000
Silvio Cunha	Faxineiro	68.000

Nº 159 — Admitir, por absoluta necessidade de serviço, José Cândido Siqueira, para desempenhar atribuições correlatas à função de Mecânico, com remuneração mensal de Cr\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), mediante recibo, pelo tempo máximo de um ano, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto nº 57.630, de 14.1.66, com lotação no Instituto de Matemática e Física da U.F.G.

Nº 160 — Exonerar, a pedido, Teresinha de Jesus Macedo Caldas, Escrevente Datilógrafo Código AF-204-7, do Quadro de Pessoal da U.F.G., Parte Especial, nomeado pelo Decreto nº 51.768, de 1º de março de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 12.3.63, tornando efetiva a exoneração a partir de 5 de abril de 1966. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Relação DAG nº 26

Nomeação — Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, emanada no Processo PR 32.967-64, publicada no Diário Oficial de 2-12-64; nas Exposições de Motivos ns. 33 (Processo MTPS 124.331-64), 34 (Processo MTPS 155.535-65 e 37 (Processo MTPS 109.297-60), publicadas nos Diários Oficiais de 10-12-64, 26-10-65 e 15-2-65 e superior despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, emanada na Exposição de Motivos nº 34 (Processo MTPS 188.551-64), estão sendo providenciadas as seguintes nomeações, para os cargos e locais indicados:

Escriturário — Classe A, nível 8, concurso a que se refere a PT-DASP-270-63: Maria Lucia Nildachini e Miracy Ferreira Angell em Santo André, no Estado de São Paulo, em vagas decorrentes das promoções de Albino Kaskevicius, nº 11.260 e Nadir Pereira Alves, nº 11.203, respectivamente; Luiz Tadeu de Oliveira Prado e Denio Roberto Cardoso Abade, em Santos, no Estado de São Paulo, em vagas decorrentes das promoções de Consuelo Andrade Santos, nº 11.175, e Severo da Silva Nogueira, nº 11.903, respectivamente; Sebastião Lucinda da Costa, Sonia Maria Moura, Ivette Cerbino Furlletti, Katia de Azevedo e Eunice da Costa Mendes, em Cubatão,

no Estado de São Paulo, em vagas decorrentes das promoções de Silene Lins Acioli Lopes, nº 10.836, José Guilherme Alves, nº 11.393, Maria Cândida de Oliveira, nº 11.206, Elza Moraes D'Amico, nº 11.125 e Maria da Conceição Barreto, nº 11.324.

Cirurgião-Dentista — Classe "A", nível 20, concurso a que se refere a PT-DASP-241-61: Yoshio Abe, número 8.466, no Estado de São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 55.072, de 25-11-64.

Oficial de Administração — Classe A, nível 12, concurso a que se refere a PT-DASP-278-62: Frederico Simões de Sant'ana, Maria Luiza de Jesus Souza, Alirédo Mignec Junior, Raul da Vieira Ribeiro Gomes, Dilza Neves Gonçalves da Silva e Lucy Lopes Moreira, no Estado da Bahia, em vagas decorrentes das promoções de Maria José Martins Moidos, nº 2.082, Nair Carvalho Pinto, nº 1.849, Adalto Rigueira, nº 1.332, Walter Ferreira, nº 13.870, e Bertha Rhink D'Almeida, nº 4.467 e Octavio Octaviano da Silva Pereira, nº 4.231, respectivamente; Rildo Martins Conceição e Hesido da Silva Andrade, no Estado do Rio Grande do Sul, em vagas decorrentes das promoções de Wanda Vieira Ferreira, nº 2.564, Maria Luiza da Piedade Gomes, nº 2.235, respectivamente.

Telefonista — Classe A, nível 6, concurso a que se refere a PT-DASP-353-61: Carmelita Nunes da Silva e Nilza Martins, no Estado do Rio de Janeiro, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62.

Almoçarife — Classe A, nível 14, concurso a que se refere a PT-DASP-18-64: Yolanda Vicência Rossi Vieira e Manoel Tavares da Silva, no Estado de Minas Gerais, em vagas abertas com a passagem de Roberto Rocha Castro, nº 43.813 e Carmen Silva Guimarães Couto, nº 42.464, nomeados em caráter interino, para excedência no Quadro de Pessoal do Instituto por analogia com a situação prevista no art. 5º da Lei nº 4.054, de 24-4-62.

Concessão de aposentadoria — Nelson Rodrigues Corrêa, nº 3.780, Procurador de 1ª Categoria, no Estado da Guanabara, na forma do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Exoneração — Yoshio Abe, nº 8.466, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado de São Paulo.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

DELEGACIA ESTADUAL DE CORUMBÁ — MT

Em 12 de março de 1965

Determinação de Serviço nº 2-65

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Único dos I. A. Ps. e de acordo com as instruções do Sr. Inspetor Luiz Dutra D'Avila resolve:

Designar a funcionária Eda de Carvalho Rey, Chefe do Setor de Benefícios, Símbolo 7-F, pelo prazo de 10 dias, para efetuar os pagamentos de Benefícios, dos proventos Aposentados e Pensionistas, Assistência Médica e demais pagamentos correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1965 no porto de Cuiabá — Estado de Mato Grosso.

Dê-se ciência e cumpra-se. — Idor Rey, Delegado.

CONTADORIA GERAL

Rio de Janeiro, GB — Em 26 de abril de 1965

Determinação de Serviço ns. CG-18, de 1965

O Contador-Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item VI, do Regimento Único dos IAPs, resolve:

Designar o Operador, nível 12, Jair da Silva Gama para exercer a Função Gratificada de Encarregado da Turma de Elaboração e Controle Orçamentário, Símbolo 5-F, da Seção de Elaboração e Controle Orçamentário, na vaga deixada pelo servidor João Condeiro Nogueira, designado para exercer outra função vigorando este ato a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se. — Paulo de Oliveira Mascon, Contador-Geral.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA Gabinete do Diretor

Rio de Janeiro, GB — Em 23 de abril de 1965

Determinação de Serviço nº 20-65

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item VI, do Regimento Único dos IAPs, resolve:

Cassar os efeitos da Determinação de Serviço nº 7, de 4-2-65, que designou a Escriturária, nível 7 — Elly de Séllos Rocha — para responder pela substituição da Encarregada da Turma de Processamento, da Seção de Documentação e Estatística, uma vez que a mesma reassumiu suas funções no dia 19 do corrente.

Registre-se e cumpra-se. — Doutor Almirto de Lemos Basto, Diretor.

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO Gabinete do Diretor

Rio de Janeiro, GB — Em 3 de maio de 1965

Determinação de Serviço DAT-GD-45-65

O Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho, na forma do artigo 51, item IV, do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, resolve:

Exonerar a pedido a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Lúcia Gomes Magalhães, matrícula nº 3.774 das funções de Secretária do Diretor do DAT, Símbolo 9-F.

A presente Portaria vigora a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se. — Humberto Andrade Amado, Diretor do DAT.

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO Gabinete do Delegado

Determinação de Serviço nº 58, de 19 de abril de 1965

O Delegado Estadual do Rio de Janeiro, em Niterói, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, item VI, do Regimento Único dos IAPs, aprovado pela Resolução nº 1.500, de 27-12-63, do Conselho Diretor do D.N.P.S.,

Considerando o constante no Mem. DERJ-SA-86-65, do Senhor Diretor do Serviço Administrativo da Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, resolve:

Dispensar a Oficial de Administração, nível 12-A, Maria de Lourdes Lemos, da função de Substituta do Diretor de Serviço Administrativo, desta Delegacia Estadual de 2ª Classe de Niterói, Símbolo 8-C, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais até 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Niterói, 19 de abril de 1965. — Celso de Siqueira, Delegado.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52, DE 19 DE ABRIL DE 1965

O Delegado Estadual do Rio de Janeiro, em Niterói, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, item VI, do Regimento Único dos I.A.P.S., aprovado pela Resolução nº 1.500, de 27.12.1963, do Conselho Diretor do D.N.P.S.;

Considerando o constante no Memorando DERJ-SA-85-75, do Sr. Diretor do Serviço Administrativo da Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, resolve designar a Escrevente-datilógrafa, nível 7, matrícula 3.503, Fátima dos Santos Gama, para substituir o Diretor do Serviço Administrativo da Delegacia Estadual de 2ª Classe de Niterói, símbolo 8-C, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais até 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Niterói, 19 de abril de 1965. — Celso de Siqueira, Delegado.

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEG-78-65

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado da Guanabara,

Considerando o que dispõe o item VI do art. 85, do "Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões";

Considerando os termos do Expediente Interno BD-GD, nº 60-65, de 13 de abril de 1965;

Resolve designar o Escrevente-datilógrafa, nível 7, José Fernandes Cavaleiro, matrícula 907, para substituir o Encarregado da Turma de Extração de Cheques da Seção de Concessões e Auxílio Enfermidade, da Divisão de Benefícios desta Delegacia, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais até 30 (trinta) dias, con-

conforme o disposto nos arts. 72 e 73, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se e cumpra-se. — **Almério Gomes de Oliveira**, Delegado.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEG-79-65

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Militares, no Estado da Guanabara;

Considerando o que dispõe o item VI do art. 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões;

Considerando os termos do Expediente Interno DB-GD nº 61-65, de 13 de abril de 1965;

Resolve designar o Escrevente-dati-lografo, nível 7, Nelson de Souza, matrícula 3.665, para substituir o Chefe da Seção de Concessões e Auxílio Enfermidade, da Divisão de Benefícios desta Delegacia, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais até 30 (trinta) dias, consoante o disposto nos arts. 72 e 73, § 1º, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se e cumpra-se. — **Almério Gomes de Oliveira**, Delegado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Divisão do Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147-65

O Diretor do Departamento de Administração geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, e considerando o que consta do Expediente Interno DM-SC nº 65-65;

Resolve dispensar a Escrevente-dati-lografo, nível 7, Cacilda Lopes Portella, matrícula nº 3.764, de substituta eventual do Chefe da Seção de Controle e Estatística e Distribuição de Material, da Divisão do Material do Departamento de Administração Geral, em virtude de sua designação para outra função.

Dê-se ciência e cumpra-se. — **José Sanjfm Cardoso**, Diretor do D.A.G.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148-65

O Diretor do Departamento de Administração geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, e considerando o que consta do Expediente Interno DM-SC nº 65-65;

Resolve designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Danilo de Macedo Silva, matrícula nº 169, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Compras nos Estados e Revisão, da Divisão do Material do Departamento de Administração Geral, símbolo 4-F, vaga em virtude da dispensa da Escriturária, nível 10-B, Lia Becker Reis e Silva.

Dê-se ciência e cumpra-se. — **José Sanjfm Cardoso**, Diretor do D.A.G.
Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1965

Determinação de Serviço nº 149-65

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, e considerando o que consta do Expediente Interno DM-SC-Nº 65-65, resolve dispensar o Oficial de Administração, nível 14-B, Danilo de Macedo Silva, matrícula nº 169, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle e Estatística e Distribuição de Material, do Departamento de Administração Geral, Símbolo 4-F, em virtude de sua designação para outra função.

Dê-se ciência e cumpra-se. — **José Sanjfm Cardoso**, Diretor do D.A.G.
Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1965

Determinação de Serviço nº 150-65

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, e considerando o que consta do Expediente Interno DM-SC-Nº 65-65, resolve dispensar a Escrevente-dati-lografo, nível 7, Cacilda Lopes Portella, matrícula nº 3.764, de substituta eventual do Chefe da Seção de Controle e Estatística e Distribuição de Material, da Divisão do Material do Departamento de Administração Geral, Símbolo 4-F, em virtude de sua designação para outra função.

buções que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, e considerando o que consta do Expediente Interno DM-SC-Nº 65-65, resolve designar a Escrevente Datil-lografo, nível 7, Cacilda Lopes Portella, matrícula nº 3.764, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle e Estatística e Distribuição de Material do Departamento de Administração Geral, Símbolo 4-F, vaga em virtude da dispensa do Oficial de Administração, nível 14-B Danilo de Macedo Silva.

Dê-se ciência e cumpra-se. — **José Sanjfm Cardoso**, Diretor do D.A.G.

Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1965

Determinação de Serviço nº 151-65

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, resolve dispensar a Escriturária, nível 10-B Lia Becker Reis e Silva, matrícula nº 901, de substituta eventual do Chefe da Seção de Controle e Tombamento do Material, da Divisão do Material do Departamento de Administração Geral, em virtude da mesma ter sido transferida para outro setor.

Dê-se ciência e cumpra-se. — **José Sanjfm Cardoso**, Diretor do D.A.G.

Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1965

Determinação de Serviço nº 153-65

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, e considerando o que consta do Expediente Interno DAG-DP-Nº 01-65, resolve designar a Escriturária, nível 10-B Maria da Conceição de Castro, matrícula nº 1.755, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Administração do Departamento de Administração Geral, Símbolo 15-F, em virtude da dispensa da servidora Gersina Raymunda Silva Rocha.

Dê-se ciência e cumpra-se. — **José Sanjfm Cardoso**, Diretor do D.A.G.

Determinação de Serviço nº 158, de 29 de abril de 1965

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões;

Considerando o que consta do Expediente Interno DM-SC — nº 67, de 1965; resolve:

Designar a Escriturária Datil-lografo, nível 7 Ivoni de Aguiar Ferreira, matrícula nº 5.936, para substituir o Chefe da Seção de Controle e Tombamento do Material, da Divisão do Material do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Determinação de Serviço nº 160, de 29 de abril de 1965

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões; resolve: designar a Escrevente Datil-lografo, nível 7 efetiva Mariland Gomes da Silva, matrícula nº 5.102, para responder pelo expediente da Turma de Preparação de Ato, da Divisão do Pessoal, enquanto perdurar o afastamento da titular da mesma, em virtude de encontrar-se em licença gestante, prevalecendo a presente Determinação do dia 26 de abril do

corrente ano, com base no que preceitua o parágrafo 2º do artigo 73 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Rio de Janeiro, em 4 de março de 1965

Determinação de Serviço nº 162-65

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e, considerando o que consta do Expediente Interno nº DAG-DP-SA — 318-65; resolve: dispensar a Escrevente Datil-lografo nível 7, Maria Angélica da Conceição Valadares, matrícula nº 2.837, de substituta eventual da Encarregada da Turma de Estudos e Concessões, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação nº 34, de 1966

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 91, de 25 de março de 1966 —

Designar, Edgar Duarte Avila, Mecânico NS. 10, matrícula 2.661, para a 10-FC de Encarregado da Oficina Estadual da Seção de Transportes da DE. de 1ª Categoria.

Nº 92 de 25 de março de 1966 — Dispensar, a pedido, Bruno Wayne, Médico NS. 21, matr. 6.181, de substituto eventual da 5-FC de Chefe do Posto tipo "C" — Ijuí — da DE. de 1ª (Proc. nº 4.640-66).

DELEGACIA ESTADUAL PARAIBA

Nº 8 de 14 de fevereiro de 1966 —

Designar, Francisca Rodrigues de Medeiros, Auxiliar de Escritório NS. "8", matr. 7.620, para substituto eventual da 9-FC de Encarregada de

Determinação de Serviço nº 163-65

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e, considerando o que consta do Expediente Interno DAG-DP-SA — 318-65; resolve: designar a servidora Ivonne Francisca Rezende, matrícula nº 4.992, para substituir a Encarregada da Turma de Estudos e Concessões, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Dê-se ciência e cumpra-se — **José Sanjfm Cardoso**, Diretor do D.A.G.

Administração do Posto tipo "C" — Areia — PB. (Proc. nº 4.610-66).

DELEGACIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA

Nº 7 de 5 de abril de 1966 — Dispensar, a pedido, Lúcio Baulio Ramos, Mecânico NS. "9", matrícula 2.735, da 5-FC de Encarregado da Oficina Estadual da T.M. da DE. de 2ª — SC. (Processo nº 4.664-66).

DELEGACIA ESTADUAL DA BAHIA

Nº 5 de 14 de abril de 1966 — a) Tornar sem efeito, a Portaria número 4-63 de 25 de fevereiro de 1966, face ao parecer do Senhor Chefe da S.E. do S.P., constante às fls. 8, do Proc. nº 332-66, de 24 de março de 1966;

b) Designar, o servidor Herval Cordeiro de Matos, Caixa Auxiliar NS. "15", matr. 9.331, para exercer a função de confiança de Caixa Estadual da DE. de 2ª — BA — 4-FC.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Em 17 de maio de 1966
ATO Nº 11-66

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve constituir um Grupo de Trabalho, integrado pelo representante da Comissão Executiva, Francisco Elias da Rosa Otárcia; representante da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, Renato Bezerra Cavalcanti; representante da Divisão de Estudo e Planejamento, Orlando Flávio de Faria; e representante da Divisão de Assistência à Produção, Walter Maurício de Oliveira, para, sob a supervisão do primeiro, dar execução à Resolução nº 1.964-66, de 5 de maio de 1966, tendo em vista o disposto no seu artigo 17.

Em caso de estudo de assuntos concernentes às usinas localizadas na região centro-sul, o Grupo terá ainda os seguintes vogais: Fernando de Oliveira Guena e Luiz José Larrabure, e, quando tratar-se de matéria que diga respeito às Usinas da região Norte-Nordeste, os seguintes: Manoel Colaço Dias e Luiz de Medeiros Novais. — **Paulo Maciel**.

RESOLUÇÃO Nº 1.964, DE 5 DE MAIO DE 1966

Assunto — Dispõe sobre a execução do que estabelece a letra "c" do artigo 1º da Resolução nº 1.761-63 e o artigo 6º da Resolução nº 1.950-64, e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica destacado do contingente móvel de 5.000.000 de sacos, de que trata a letra "c" do artigo 1º da Resolução nº 1.761, de 12-12-1963, a parcela de 500.000 sacos, para ser utilizada na majoração dos limites das usinas que tenham expandido sua produção acima das cotas deferidas pela citada Resolução.

Parágrafo Único. A distribuição entre as usinas do contingente de que trata este artigo se fará proporcionalmente aos acréscimos de produção verificados, considerada a capacidade efetiva de moagem em 150 dias para a região Centro-Sul e de 180 dias para a região Norte-Nordeste (art. 16, § 2º, da Lei nº 1.870, de 1965).

Art. 2º Ainda por conta do contingente mencionado no artigo anterior fica reservada a parcela de 500.000 sacos para distribuição entre as usinas que na forma da parte final do artigo 71, da Lei nº 4.870, de 1-12-1965, hajam comunicado ao I. A. A., até 31-12-1964, a aquisição de moendas.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo serão também considerados os casos de aquisição de moendas mediante financiamento pelo I. A. A. desde que a decisão tenha sido proferida anteriormente a 1 de janeiro de 1965.

Art. 3º O contingente destinado pelo artigo 6º da Resolução nº 1.950, de 29-12-1964 para reajustamento de co-

das usinas consideradas economicamente sub-limitadas, será constituído das parcelas de 3.700.000 sacos, representativa do remanescente da letra "c" do artigo 1º da Resolução nº 1.761, de 12-12-1963, e de 2.800.000 sacos destacada do saldo disponível da letra "d" do referido artigo 1º.

Parágrafo Único. O contingente de 6.500.000 sacos de que trata este artigo será dividido em duas parcelas iguais, uma para a região Norte-Nordeste e a outra para a região Centro-Sul, cuja distribuição se fará entre as unidades industriais dos respectivos Estados, com observância das normas constantes desta Resolução.

Art. 4º A distribuição das parcelas a que se refere o artigo 3º será feita, na ordem abaixo indicada, entre as usinas economicamente sublimitadas, como tais consideradas:

1º) as que nas safras de 1962-63 e 1963-64 hajam realizado produção acima das cotas que lhes foram determinadas pelas letras "a" e "b" do artigo 1º da Resolução nº 1.761, de 12-12-1963;

2º) os que hajam adquirido moendas que funcionaram ou venham a funcionar efetivamente até 60 dias da data fixada no Plano da Safra de 1966-67 para início de moagem;

3º) Os que possuam cota de produção inferior a 100.000 sacos, podendo esse limite ser elevado para até 200.000 sacos, no caso de existir saldo nos respectivos contingentes regionais, após sua utilização na distribuição de que trata este artigo.

Art. 5º Para o efeito de aplicação do disposto no item 1º do artigo anterior será considerada, dentro do respectivo contingente de 3.250.000 sacos, em relação a cada usina, a maior produção realizada nas safras de 1962-63 e 1963-64, acrescida da parcela correspondente ao álcool direto produzido nas referidas safras, feita a conversão pela fórmula oficial do I. A. A.

Parágrafo Único. No caso em que após a fixação referida neste artigo continuem as usinas como sublimitadas segundo as aferições das respectivas capacidades de produção em 150 dias efetivos de moagem para a região Norte-Nordeste e 150 dias para a região Centro-Sul, receberão essas usinas, dentro do respectivo contingente de 3.250.000 sacos, um complemento da cota até perfazer o mesmo percentual, utilizado na distribuição do contingente da letra "b" do artigo 1º da Resolução nº 1.761, de 12-12-1963, na forma das Resoluções nºs. 1.950 e 1.956, de 29-12-1964 e 27-5-1965, respectivamente.

Art. 6º Na distribuição de que trata o item 2º do artigo 4º será adotado o mesmo critério a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 7º Na distribuição mencionada no art. 4º nenhum Estado poderá ser beneficiado com parcela superior a 20% da maior produção realizada em uma das safras do último triênio (1963-64 — 1965-66), nem poderá ser atribuída, às respectivas usinas, como acréscimo de cota, parcela superior a três vezes a respectiva cota de produção, observado o limite máximo de 200.000 sacos quando se tratar do reajustamento previsto no item 3º do artigo 4º, ressalvada a hipótese de existência de saldo no respectivo contingente regional.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese de que trata a parte final deste artigo, os saldos eventualmente verificados serão sucessivamente redistribuídos pelos Estados da respectiva região, observada a mesma percentagem de 20% de participação de cada um, a que se refere este artigo.

Art. 8º A distribuição de cotas de que trata esta Resolução é feita sem

prejuízo das disposições de ordem geral relativas às reduções provisórias da cota global do País e consequentemente das unidades industriais respectivas, na conformidade do que determinar os Planos Anuais de Safra, por força da norma inscrita nos artigos 1º, 3º e 6º da Lei nº 4.870, de 1-12-1965.

Art. 9º Os reajustamentos de cotas concedidos por força desta Resolução somente passam a vigorar a partir da safra de 1966-67, sem prejuízo das reduções provisórias de que trata o artigo anterior e que sejam estabelecidas no Plano de Defesa da Safra de 1966-67, ou de Resoluções específicas ao assunto.

Art. 10. No caso em que os contingentes estabelecidos nesta Resolução para as regiões Norte-Nordeste e Centro-Sul não sejam suficientes para atendimento dos reajustamentos de que trata o artigo 4º, serão feitas, em relação às usinas de cada região, as reduções proporcionais que forem necessárias.

Art. 11. Os aumentos de cotas de produção industrial e agrícola, observado o disposto no § 5º do artigo 1º da Lei nº 4.870, de 1-12-1965 e concedidos na forma desta Resolução somente serão considerados definitivos a partir da data em que os mesmos sejam realizados, total ou parcialmente, até o final da safra de 1970-71.

Parágrafo Único. No caso em que as usinas e os fornecedores não utilizem, em sua totalidade, as parcelas de aumento de cotas concedidas de acordo com o disposto nesta Resolução, a parte dos respectivos limites reajustados com base na produção que for realizada, cancelando-se, automaticamente, as diferenças não utilizadas.

Art. 12. Os aumentos de cotas que forem concedidos por força dos critérios estabelecidos nesta Resolução serão compensados em relação a cada dispositivo, vedada a acumulação das parcelas correspondentes a cada um deles, ressalvada a hipótese de complementação de cota a que se refere o parágrafo único do artigo 5º.

Art. 13. Perderão direito às parcelas de cotas de que tratam os artigos 2º e tem 2º do artigo 4º: as usinas que não façam funcionar as novas moendas até 60 dias após a data fixada, no Plano de Safra de 1966-67, para início da moagem.

Art. 14. Caberá a Divisão de Assistência à Produção promover, para os fins do parágrafo anterior, a lavratura dos termos de verificação e o preenchimento da respectiva ficha de tombamento da maquinaria instalada.

Parágrafo Único. No caso de ser apurado pela Divisão de Assistência à Produção que as moendas declaradas como adquiridas não funcionaram no prazo estabelecido no artigo anterior, o acréscimo de cota concedido a usina será considerado automaticamente cancelado, independente de qualquer formalidade, feitas na respectiva ficha de tombamento as anotações devidas.

Art. 15. Somente poderão participar da distribuição de que trata esta Resolução as usinas que tenham funcionado em uma das safras do triênio 1963-64 — 1965-66.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo às usinas que embora paralisadas no triênio acima aludido, reiniciem suas atividades na próxima safra de 1966-67, ou hajam incorporado provisoriamente suas cotas a outras usinas e voltem a funcionar até a safra de 1967-68, inclusive, sob pena de cancelamento automático da parcela de aumento concedida.

Art. 16. O contingente destinado pela Resolução nº 1.854, de 12-8-1964, aos engenheiros turbinadores que tenham instalado equipamentos próprios de usina será distribuído na conformidade do relatório da Comissão Especial para esse fim constituída, aprovado em sessão da Comissão Executiva de 3-5-1966.

Art. 17. A Divisão de Estudo e Planejamento em colaboração com a Divisão de Assistência à Produção submeterá à Comissão Executiva, dentro de 30 dias, após os levantamentos e cálculos respectivos, os quadros rela-

tivos às distribuições de que trata esta Resolução.

Art. 18. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a norma constante da letra "c" do artigo 1º da Resolução nº 1.761, de 12-12-1963, e o artigo 6 da Resolução nº 1.950, de 29-12-1964.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — Paulo Maciel.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 17-66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1943, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-43.196-64, aprovou em sua reunião de 19 de maio de 1966, a modificação da largura da faixa do domínio da Rodovia Federal BR-116, trecho Guaratinguetá-Aparecida, compreendido entre as estações zero e 490, para 60 metros, assim distribuídos: 40 metros para o lado esquerdo do eixo do projeto e 20 metros para o lado direito do mesmo eixo, considerado o sentido Rio-São Paulo, na extensão total de 9,800 km no Estado de São, conforme consta

dos desenhos de nºs. SET-3-60-63 a SET-3-67-63 e SET-3-87-63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Este edital substitui o de número 13-65, referente ao mesmo trecho. Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1966. — José Pedro de Escobar, Pre-

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 32-66

(Publicado no Diário Oficial de 28 de maio de 1966)

Obra: Construção de um viaduto em concreto armado sobre o Arroio Piquiri, na BR-290-RS (antiga BR-37), trecho Porto Alegre—São Gabriel, subtrecho Pântano Grande—Irapua.

Retificação

No quadro de quantidade — Onde se lê: "2. Concreto Tc 28 maior que 225 kg/cm²; Lela-se: 2. Concreto Tc 28 igual ou maior que 225 kg/cm²".

Onde se lê: "1. Concreto 28 300 kg/cm²; Lela-se: 1. Concreto Tc 28, igual ou maior que 300 kg/cm²".

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 31-66

(Publicado no Diário Oficial de 23 de maio de 1966)

Obra: Construção de um viaduto duplo para acesso comum às cidades

de Guaratinguetá e Aparecida, na BR-116-SP, trecho Aparecida—Guaratinguetá — km 239 + 839.

Retificação

No quadro de quantidade, item 17, onde se lê: De acordo com a seguinte subdivisão, inclua-se:

1.7.1 a céu aberto m 35
1.7.2 a ar comprimido ... m 25

Retificação

No Edital nº 14-66, deste órgão, relativo à aprovação do projeto da Rodovia Federal BR-101, trecho Tubarão—Araranguá, subtrecho Variante V (Diário Oficial nº 94, de 19.5.66, Seção I — Parte II, centro da página 1453).

Onde se lê: "...desenhos de números PEET-90-66 e PEET-95-66..."

Lela-se: "...desenhos de números PEET-80-66 a PEET-95-66..."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Faculdade de Medicina

EDITAL

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Clínica Propedéutica Cirúrgica da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

Pelo presente faço público para conhecimento dos interessados que a banca examinadora do concurso para a cátedra de Clínica Propedéutica Cirúrgica desta Faculdade ficou assim constituída:

Prof. João Resende Alves
Prof. João Cardoso de Castro
Prof. Jorge de Moraes Grey
Prof. José Hilário de Oliveira e Silva
Prof. Francisco de Almeida Pimentel.

O prazo para a impugnação de qualquer dos examinadores, será de 30 dias a partir do dia subsequente ao da publicação do presente edital. A Comissão instalar-se-á na sede desta Faculdade a rua Visconde de Moraes número 101, Niterói, no dia 4 de julho próximo.

Niterói, 25 de maio de 1966. — Prof. Rubem David Azulay, Diretor em exercício.

(R 6 — 7 e 8.6.66)

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50